



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## Termo de Referência

### 1. DO OBJETO

1.1. "Aquisição de Aditivo Arla 32 (agente redutor líquido automotivo) destinado aos micro-ônibus da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer".

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição do Aditivo Arla 32 (agente redutor líquido automotivo), destinado aos micro-ônibus da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer. O produto é essencial para garantir o pleno funcionamento da frota utilizada em atividades esportivas e sociais, evitando interrupções nos serviços e prejuízos ao atendimento da população. Sua utilização adequada assegura o desempenho mecânico, a eficiência operacional e o cumprimento das normas ambientais, prevenindo falhas, aumento de consumo de combustível e emissão excessiva de poluentes. Dessa forma, a aquisição do Arla 32 justifica-se como medida indispensável para assegurar a continuidade e qualidade das ações institucionais da Secretaria.

### 3. DO MEMORIAL DESCRITIVO

3.1. O descritivo e quantitativo estimado para o fornecimento será conforme a tabela abaixo:

| Item | Especificações                                                                   | CATMAT | Unidade                | Quant |
|------|----------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------------|-------|
| 1    | <b>Solução Tipo: Arla-32</b><br>Composição: 32,50% Uréia Pura E Água Deionizada. | 438910 | Embalagem<br>20 Litros | 03    |

3.2. O critério de julgamento será menor preço por item.

3.3. O Aditivo Arla 32 a ser fornecido deverá possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da efetiva entrega, devidamente comprovado mediante informação expressa e legível no rótulo da embalagem, em conformidade com as normas brasileiras e demais regulamentações aplicáveis.

#### 3.4. Condições de entrega:

3.4.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, contados do efetivo recebimento da Autorização de Fornecimento, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento.

3.4.2. Os produtos deverão ser entregues obrigatoriamente no seguinte endereço:

3.4.2.1. Rua Dr. Nerval Ferreira Braga, nº90- Nova Tietê- SP/ CEP: 18.530-122, no período de 7h30 às 15h30m.

3.4.3. A entrega é inteiramente de responsabilidade da empresa vencedora.

3.4.4. A entrega dos itens deve ser em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia. A nota fiscal deverá ser apresentada na entrega do material, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento.

3.4.5. Para todos os itens, devem ser consideradas as normas técnicas, especificações do fabricante e as especificações solicitadas, para garantir qualidade e eficiência do produto. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos.

#### 3.5. Da Garantia

3.5.1. A garantia dos produtos abrangerá o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que é o Código de Defesa do Consumidor, bem como suas alterações posteriores e, ainda deverá fazer a substituição dos objetos que apresentarem defeitos ou divergência das especificações contidas neste Termo de Referência.

3.5.2. Uma vez notificado, o Fornecedor realizará a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem defeito no prazo de até 30 (trinta) dias.

3.5.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.5.4. A garantia deverá ser prestada com a finalidade de assegurar que os itens fornecidos permaneçam em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.5.5. Os itens que apresentarem defeitos durante o período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, originais e de primeiro uso, observando padrões de qualidade iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do equipamento.

3.5.6. A substituição de produtos defeituosos deverá ser realizada por itens de qualidade equivalente ou superior, devendo o fornecedor disponibilizar informações sobre validade, lote, marca e quantidade dos bens substituídos. A troca somente poderá ocorrer mediante aprovação prévia do Contratante e não deverá implicar em custos adicionais para este.

## **4. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS E DE BENS COMUNS**

4.1. O objeto deste certame não contém especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir a competição.

## **5. VALOR DE REFERÊNCIA**

5.1. O valor inicialmente estimado do objeto é de R\$ 285,00, conforme pesquisa de preços realizada por esta Secretaria. Os orçamentos obtidos serão revalidados e/ou complementados pelo Departamento de Compras, através do Termo de Referência a ser elaborado para o objeto pretendido, conforme previsto no Decreto Municipal 7.886/2026.

## **6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A Gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Gestão de Contratos.

6.2. A fiscalização do contrato será executada através de servidor designado, conforme Portaria vigente.

6.3. As atribuições do Gestor e fiscalização estão definidas no Decreto nº 7.886/2026.

6.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6.5. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. No exercício de 2026, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

7.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

## **8. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.

8.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3. Caso a Contratada não apresente carta de correção ou regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

Tietê, 20 de julho de 2026

Fabio Vidotto Beloto  
Secretário de Esportes, Juventude e Lazer



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO